

**Dispõe sobre a Alienação por Doação de um terreno do Patrimônio Público Municipal para ASSOCIAÇÃO COSPE FOGO FUTEBOL CLUBE – e dá outras providências.**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Curralinho aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, um Terreno integrante do Patrimônio Público Municipal, à ASSOCIAÇÃO COSPE FOGO FUTEBOL CLUBE, nos termos dos artigos 97,98,99 e seus parágrafos, – da Lei Orgânica do Município de Curralinho, destinado a Construção de 01 ESTÁDIO DE FUTEBOL.

**Art. 2º** - O referido terreno pleiteado situa-se à margem esquerda da Rodovia Transpiriá, imediações do km 2, na zona do limite urbano da cidade de Curralinho - nas dimensões 150 x 200m.

**Art. 3º** - A Associação Cospe Fogo, beneficiária da presente lei, terá o prazo de 02 (dois anos) para Implantar os objetivos desta lei, findo o prazo sem execução, o Terreno Urbano ora autorizado, será reintegrado novamente ao Patrimônio Público Municipal. Ainda que implantado, Conforme dispõe lei 446/2001. de 22.10.2201. aprovada pela Câmara, o terreno ora doado, não poderá ser vendido ou transferido a terceiros, sem que antes seja manifestado o interesse do Município pela área.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.*

*Em, 05 de Fevereiro de 2003.*

**ÁLVARO AIRES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**Ofício nº 015/2002.**

**Curralinho, 19/04/2002.**

**Exmo. Sr.**

**Candido Andrade da Silva**  
**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Curralinho.**

**Senhores Vereadores:**

*Encaminhamos ao Poder Legislativo, pleito da entidade esportiva **ASSOCIAÇÃO COSPE FOGO FUTEBOL CLUBE**, localizada na cidade de Curralinho, com intenção de Alienação para aquela mencionada de 01 Terreno para construção de seu Estádio de Futebol.*

*Para avaliação e deliberação final de nossa parte, colocamos à avaliação obrigatória desse poder, o processo anexo para que se faça a devida análise e tramite para deliberação ou não do pleito.*

*Atenciosamente*

*Curralinho, 19 de Abril de 2002.*